

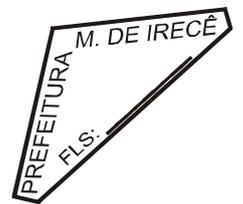


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033011/2023**  
**- QUANTITATIVO E VALOR -**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 033011/2023, que entre si fazem o Município de Irecê/BA e a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.799.700/0001-30, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA neste ato representado pelo Sr. DANIEL CUNHA ARAÚJO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n° 07.606.045-41, inscrita no CPF/MF sob n° 004.362.785-45, gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, portador da carteira de identidade RG n° 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Irecê/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 23.552.212/0002-68, sediada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n° 500, Armz 03, Parte 3, Bairro Itaipava, Itajai/SC, neste ato representada pelos Sr. Fernando Mazeo Júnior portador do RG 16.494.397-3 SSP/SP e CPF n° 148.544.108-09 e Sra. Cristina Midori Watanabe portadora do RG n° 32.112.153- 3 SSP/SP e CPF n° 313.853.018-48, doravante denominado **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **ADITIVO AO CONTRATO N° 033011/2023**, de acordo com o artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e a clausula 8ª, parágrafo único do contrato, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente termo aditivo de quantitativo e valor têm por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea, aparelhos glicosímetros e instalação e manutenção de software para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Pelo objeto deste aditivo o Município pagará a quantia de R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais), implicando num acréscimo de aproximadamente 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor total do contrato, passando

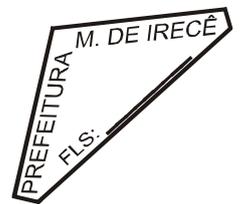


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



o valor total consolidado de R\$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais) para R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais). Conforme planilha abaixo:

INSUMOS DIABÉTICOS INSULINO DEPENDENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLICOSIMETRO COM FAIXA DE LEITURA IGUAL OU INFERIOR A 10 E IGUAL OU SUPERIOR A 600 MG/DL, E AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 5 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 20 SEGUNDOS ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA COMPATIVEL COM AS TIRAS REAGENTES DESTE MESMO LOTE.	UND	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
2	<p>FORNECIMENTO DE LICENÇAS ANUAL DE USO DO SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO DIABETES: GRÁFICOS PERSONALIZÁVEIS COM DADOS DE MONITORIZAÇÃO E ESTADO DO PACIENTE; TRANSFERÊNCIA REMOTA DAS INFORMAÇÕES; COM SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FABRICANTE PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DE GLICECmia E CONTROLE DE DISPENSA DE TIRAS DE TESTE, OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E SEM LIMITE DE LICENCIAMENTO OU ACESSO COM OS SEGUINTE REQUISITOS</p> <p>MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS (TIRAS), POSSIBILITANDO O REGISTRO DO NÚMERO DE TESTES REALIZADOS POR APARELHO LEITOR E O RESULTADO DE SEU USO, COM O OBJETIVO DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES REALIZADAS POR PACIENTE.</li><li>• EMISSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ANÁLISE CLARA E OBJETIVA DO PERFIL GLICÊMICO DO PACIENTE POR PARTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA;</li><li>• INCLUSÃO ILIMITADA DE PACIENTES SEM DIMINUIÇÃO DA PERFORMANCE;</li><li>• DEVERÁ TER BASE DE DADOS ARMAZENADA EM NUVEM PARA CONSULTA DE DADOS ONLINE.</li><li>• SISTEMA DE SEGURANÇA DE TRANSMISSÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS E SENHA DE USUÁRIO EM DIFERENTES NÍVEIS DE ACESSO.</li><li>• POSSIBILITAR O REGISTRO DO NÚMERO DE TESTES REALIZADOS POR APARELHO LEITOR E O RESULTADO DE SEU USO, COM O OBJETIVO DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES REALIZADAS POR PACIENTE.</li><li>• APRESENTAR UM PANORAMA GERAL OS DADOS, TAIS COMO: TOTAL DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA; MEDIÇÕES/TESTES POR PERÍODO; RESULTADOS TOTAIS DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA POR PERÍODO; TOTAL DE TIRAS ENTREGUES POR PERÍODO; NÚMERO DE PACIENTES DIABETES TIPO I E TIPO II; DEVERÁ APÓS A INSTALAÇÃO DO SOFTWARE:</li><li>• REALIZAR TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE CADA UNIDADE;</li><li>• FORNECER CABOS USB PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS (INFORMAR A QUANTIDADE) E FAZER A REPOSIÇÃO DOS CABOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, EXCETO EM CASO COMPROVADO DO MAU USO;</li><li>• FORNECER SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL PARA CONSULTA E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS.</li><li>• O SOFTWARE DEVERÁ SEGUIR A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018).</li></ul> <p>FORNECER 1.000 UNIDADES DE APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS EM REGIME DE COMODATO (REALIZAR REPOSIÇÃO OU TROCA DE APARELHOS SEMPRE QUANDO FOR SOLICITADO).</p>	UND	ROCHE RDCP	0,25	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00

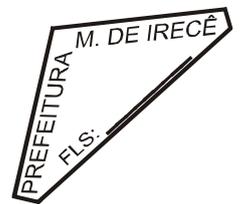


**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, QUE ACEITA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ARTERIAL, VENOSO E NEONATAL, QUE PERMITE COLETA EM RECÉM NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS. MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, MONITOR AUTO CODIFICADO SEM NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 500 MG/DL ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL OU SUPERIORES A 500MG/DL. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS, PERMITINDO DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. ROTULAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO" E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/ 01- ANVISA EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TIRAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE INCLUSIVE VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), BULA / INSTRUÇÃO DE USO, CATÁLOGO E REGISTRO ANVISA DAS TIRAS E MONITOR. ESSES MONITORES (GLICOSIMETRO) DEVEM CONTEMPLAR FAIXA DE LEITURA IGUAL OU INFERIOR A 10 IGUAL OU SUPERIOR A 600 MG/DL, E AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA COMPATIVEL COM AS TIRAS REAGENTES DESTES MESMO LOTE	CX	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE	324	R\$ 20,00	R\$ 6.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.710,00</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 7.710,00 (SETE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).**

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 02.12.02 - Fundo de Saúde.

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 1-500-1002 e 1-600-000.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditada.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Irecê/BA, 26 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE IRECÊ**

Elmo Vaz Bastos de Matos

CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sr. Daniel Cunha Araújo

Secretário de Saúde

---

**ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68**

Rep. Sr. Fernando Mazeo Júnior

CONTRATADA

---

**ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68**

Rep. Sra. Cristina Midori Watanabe

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_